LEI MUNICIPAL N.º 1.981, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 1.495.779,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB
Funcional: 12.365.0244-1.294 ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
3.1.90 - **1540** – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA R$ 606.129,00
Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0240-1.283 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO
4.4.90.51 - **1500** - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 889.650,00

Total da Suplementação **R$ 1.495.779,00**

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB
Funcional: 12.361.0244-1.292
3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
Ficha: 0351 - Funcional: 12.361.0244-1.293
3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 116.000,00
3.1.90.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.310,00
3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 17.400,00
3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 13.110,00
3.3.90.14 - 1540 - DIÁRIAS – CIVIL R$ 13.110,00
3.3.90.30 - 1540 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.110,00
4.4.90.52 - 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 23.200,00
Ficha: 0364 - Funcional: 12.365.0244-1.295
3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 65.540,00
3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 13.110,00

3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 26.220,00
3.3.90.30 - 1540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.110,00
4.4.90.52 - 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.110,00
Ficha: 0369 - Funcional: 12.365.0244-1.296	
3.3.90.39 - 1540 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA	R$ 13.110,00
4.4.90.51 - 1540 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 69.689,00
Total da Anulação Fonte 1540	**R$ 606.129,00**

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.122.0239-1.276	
3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 161.000,00
3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 24.000,00
Ficha: 0271 - Funcional: 12.361.0240-1.280	
3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 164.000,00
3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 39.000,00
3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 39.000,00
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 79.800,00
Funcional: 12.365.0241-1.284	
3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 309.000,00
3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.550,00
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.300,00
Ficha: 0317 - Funcional: 12.365.0241-1.286	
3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.000,00
Total da Anulação Fonte 1500	**R$ 889.650,00**
Total Geral da Anulação	**R$ 1.495.779,00**

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 dezembro de 2025.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guiratinga-MT, 18 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA, CPF nº 326.117.659-87 em 18/09/2026 às 10:18:35 (GMT-04:00)

I – 500 (quinhentas) **mamografias digitais bilaterais**, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – 300 (trezentas) **ultrassonografias de mamas**, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os procedimentos serão destinados às usuárias encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios clínicos, protocolos assistenciais, fluxos de regulação, indicação profissional e demais critérios estabelecidos pela rede municipal de saúde.

Artigo 4º A execução da parceria deverá observar o plano de trabalho e o instrumento celebrado entre o Município de Guiratinga e a APOR, contendo as condições para aplicação dos recursos, execução do objeto, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Artigo 5º A APOR deverá prestar contas dos recursos recebidos, mediante apresentação de documentação que comprove a execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

§ 1º A prestação de contas deverá conter, no mínimo**,** Relatório de Execução do Objeto, demonstrando os procedimentos efetivamente realizados, com indicação da quantidade de mamografias e ultrassonografias realizadas, datas dos atendimentos e demais informações necessárias à comprovação do cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Deverão acompanhar a prestação de contas os documentos comprobatórios da realização dos procedimentos, observados os mecanismos de proteção dos dados pessoais e das informações de saúde das usuárias, na forma da legislação aplicável.

§ 3º A APOR deverá apresentar, quando exigido, relatório de execução financeira, contendo a demonstração da aplicação dos recursos recebidos e sua vinculação com o objeto da parceria.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, podendo solicitar documentos, relatórios e informações complementares necessárias à comprovação dos procedimentos realizados.

Artigo 6º Os valores correspondentes a procedimentos não realizados, bem como eventual saldo remanescente dos recursos recebidos, deverão ser restituídos ao Município, na forma estabelecida no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

Artigo 7º A prestação de contas será analisada pelo Município, que verificará o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos, sem prejuízo das demais formas de fiscalização e controle previstas na legislação.

Artigo 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, até o limite do valor previsto no artigo 2º desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Artigo 9º. O instrumento de parceria estabelecerá o prazo de vigência necessário à execução integral dos procedimentos previstos, observada a legislação aplicável

Artigo 10. A celebração e a execução da parceria observarão as disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Artigo 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 18 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL N.º 1.981, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 1.495.779,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

Funcional: 12.365.0244-1.294 ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

3.1.90 - **1540** – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA R$ 606.129,00

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0240-1.283 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51 - **1500** - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 889.650,00

Total da Suplementação R$ 1.495.779,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

Funcional: 12.361.0244-1.292

3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00

Ficha: 0351 - Funcional: 12.361.0244-1.293

3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 116.000,00

3.1.90.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.310,00

3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 17.400,00

3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 13.110,00

3.3.90.14 - 1540 - DIÁRIAS – CIVIL R$ 13.110,00

3.3.90.30 - 1540 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.110,00

4.4.90.52 - 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 23.200,00

Ficha: 0364 - Funcional: 12.365.0244-1.295

3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 65.540,00

3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 13.110,00

3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 26.220,00

3.3.90.30 - 1540 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.110,00

4.4.90.52 - 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.110,00

Ficha: 0369 - Funcional: 12.365.0244-1.296

3.3.90.39 - 1540 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA R$ 13.110,00

4.4.90.51 - 1540 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 69.689,00

Total da Anulação Fonte 1540 R$ 606.129,00

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.122.0239-1.276

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 161.000,00

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 25.000,00

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 24.000,00

Ficha: 0271 - Funcional: 12.361.0240-1.280

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 164.000,00

3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 39.000,00

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 39.000,00

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 79.800,00

Funcional: 12.365.0241-1.284

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 309.000,00

3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.550,00

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 18.300,00

Ficha: 0317 - Funcional: 12.365.0241-1.286

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 24.000,00

Total da Anulação Fonte 1500 R$ 889.650,00

Total Geral da Anulação R$ 1.495.779,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 dezembro de 2025.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guiratinga-MT, 18 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL N.º 1.982, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.